fia ou direção, não criados em lei e cujos nomes constarem das relações que forem oportunamente publicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 61 — Para efeito da primeira promoção sera expedido boletim de merecimento tambem para os funcionários que se encontrarem na situação prevista no artigo 30, § 1.o.

Parágrafo único — Esse boletim de merecimento sera expedido pela autoridade a que o funcionário estiver legalmente subordinado.

Artigo 62 — Os funcionários que estiverem servindo em repartições diversas daquelas a cujos quadros pertencerem, serão promovidos nos quadros destas últimas.

Parágrafo único — Os boletins de merecimento desses funcionários serão preenchidos pelas autoridades sob cujas ordens estiverem servindo, e encaminhados por este à repartição de origem do funcionário.

Artigo 63 — Dentro de quinze dias, a contar da publicação deste Regulamento, os Secretários de Estado, os órgãos diretamente subordinados à Interventoria, e a Diretoria Geral do Conselho Administrativo, enviarão ao Departamento do Serviço Público, a lista dos cargos que, em seus respectivos quadros, se integrem em carreiras, especificando a legislação em que se apoiar a proposta.

Artigo 64 — No mesmo prazo do artigo anterior, os orgãos nele referidos enviarão ao Departamento do Serviço Público a lista dos funcionários que, além dos previstos no artigo 37, estejam autorizados a assinar boletins de merecimento.

Artigo 65 — Este Regulamento entrará em vigor a 30 de setembro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de setembro de 1943.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 13.524, DE 26 DE AGOSTO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de imoveis situados no municipio de Pirassununga.

Retificações:

Art. 1.o — Onde se lê: Ficam declaradas de utilidade pública, a-fim-de serem..... que constam pertencer a.... situados.....

letra a) um terreno.... 104,62 m (cento e quatro metros e sessenta dois centimetros); ....
A divisa e o supra referido corrego Tijuco Preto, prosseguindo a linha perimetrica no sentido da corrente das aguas com 40° 50' NE — 14082 m..... 30° 41' NE — ..... 8880 m. 23° 38' NO— .....

letra b) — 25° 04' — .....99,34 m. (noventa e nove metros e trinta e quatro centimeros).

Art. 1.o — Leia-se: Ficam declaradas de utilidade publica, a-fim-de ser..... que consta pertencerem a.... situadas.....

letra a) um terreno.... 104,62 m (cento e quatro metros e sessenta dois centimetros); ....
A divisa e o supra referido corrego Tijuco Preto, prosseguindo a linha perimetrica no sentido da corrente das aguas com 40° 59' NE — .. 140,82 m. .... 30° 44' NE — ..... 88,80 m. ..... 23° 58' NO —.....

letra b) 25° 04' NO — .....99,34 m. (noventa e nove metros e trinta e quatro centimeros).

DECRETO-LEI N. 13.553, DE 16 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre a aquisição de imovel por doação

Retificações:

Onde se lê: — Decreto n. 13.553
Leia-se: — Decreto-lei n. 13.53.

Onde se lê: — Art. 1.o .. ..
Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Leia-se: — Art. 1.o ....
Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, a saber:

Onde-se lê: — F. de Mello Moraes
Leia-se: — J. de Mello Moraes.

Onde se lê: — aos 18 de setembro de 1643
Leia-se: — aos 16 de setembro de 1943.
(a) **José de Paiva Castro**
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.563, DE 21 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre concessão de auxilios.
Código Local: 12 — Auxilios Especiais.
Código Geral: 8.34.4 — Educação Pública. Orgãos Culturais. Despesas Diversas.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.o, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1124, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.o — É o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercicio, um auxilio de Cr$ ..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros), ao Conservatório Dramático e Musical de São Paulo.

Artigo 2.o — A-fim-de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação e Saude Pública, um crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para este exercicio.

Artigo 3.o — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1943.

FERNANDO COSTA
Th. Monteiro de Barros Filho
Francisco D'Auria.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saude Pública, aos 21 de setembro de 1943.
Aluisio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Admitindo nos termos da letra "b" do art. 1.o da Resolução n. 91 de 10 de março de 1942, a sra. d. Alba de Almeida para como extranumerário à titulo precário, exercer a função de auxiliar de mecânização da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, deste Departamento, até 31 de dezembro de 1943, com salário mensal de terezentos cruzeiros;

Admitindo nos termos da letra "b" do art. 1.o da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942, a sra. d. Cecilia Andrade França, para como extranumerário a título precário, exercer a função de auxiliar de mecânização da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, deste Departamento, até 31 de dezembro de 1943, com salário mensal de trezentos cruzeiros;

Admitindo, nos termos da letra "b" do art. 1.o da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942, a sra. d. Edith Eybl para, como extranumerário, a título precário, exercer a função de auxiliar de mecanização da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, deste Departamento, até 31 de dezembro de 1943, com salário mensal de trezentos cruzeiros;

Admitindo, nos termos da letra "b" do art. 1.o da Resolução n. 91 de 10 de março de 1942, a sra. d. Zélia Franco de Camargo para, como extranumerário a título precário, exercer a função de auxiliar de mecanização da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, deste Departamento, até 31 de dezembro de 1943, com salário mensal de trezentos cruzeiros.

Foram assinados os seguintes decretos em data de 2 do corrente:

Dispensando, à pedido, das funções de Auxiliar de Mecanização, extranumerário, da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, deste Departamento, a sra. d. Olimpia Lemos do Amaral.

Dispensando, à pedido, das funções de Auxiliar de Mecanização, extranumerário, da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, deste Departamento, a sra. d. Zaira Chamas.

Apostila:

O decreto de nomeação da sra. d Julieta Novaes, estatísta de 4.a classe, interina, da Secção Técnica de Estatística Sanitária, deste Departamento, foi apostilado em 14 do corrente, pelo Interventor Federal, nos seguintes termos: "Apostilo o presente título para declarar que, por motivo de casamento, a titular acima, passa a chamar-se Julieta Novaes Porphyrio de Affonseca".

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Nomeio o sr. Edgar Adour da Camara, Contador Chefe de Secção da Diretoria de Contabilidade do Departamento das Municipalidades, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor daquela Diretoria, com prejuizo dos vencimentos e sem prejuizo das demais vantagens do seu cargo efetivo, e nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto Lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, durante o impedimento do titular efetivo, senhor Oswaldo Pereira da Fonseca, que foi por ato desta Interventoria, declarado em comissão, com prejuizo de suas funções, a-fim-de integrar a Comissão Revisora dos Quadros do Funcionalismo e do Código de Contabilidade Municipais, desde 22 de março e 1943.

Palácio o Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1943.

FERNADO COSTA
Gabriel Monteiro da Silva
(Publicado novamente por ter saido com incorreções.)

SEGURANÇA PU'BLICA

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Contratando o sr. Geraldo Ribeiro de Castilho para exercer o cargo de vigilante de 2.a classe da Casa de Detenção de São Paulo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, a contar de 8 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 35.o do decreto n. ... 9.789, de 5 de dezembro de 1938.

EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

(Retificação)

— Publica-se novamente, o decreto de 21 do corrente, que saiu com incorreção na edição do "Diário Oficial" de 22 do mesmo mês, aposentando, nos termos do art. 193, n. II, do decreto-lei 12.273, de 28-10-41, d. Ermelinda Silveira Ferraz, adjunta do G. E. "João Kopke", na Capital.

Secretaria da Interventoria

Processos despachados em 22 do corrente: —

De Alfredo Andaló, funcionário da Diretoria do Serviço de Trânsito. — Pede cancelamento da pena de suspensão que lhe foi imposta. (SI—4116—43): — "Encaminhado à Secretaria da Segurança Pública pelo oficio n. 11251";

de Marino Benetti, motorista em Santa Cruz do Rio Pardo — Pleiteia pagamento de importância por serviços profissionais que alega haver prestado ao Centro de Saude local. — (SI—4126—43): — "Encaminhado à Secretaria da Educação pelo oficio n. 11253";

de Domingos Gomes dos Santos — Pede seja sustada a cobrança dos impostos que recaem sobre estabelecimento comercial de sua propriedade. — (SI—4163—43): — "Encaminhado à Secretaria da Fazenda pelo oficio n. 11252";

de Maria Natalina Angelico Paulinetti — Pleiteia seu aproveitamento na Sub-Prefeitura de Santo Amaro — (SI—4145—43): — "Encaminhado à Prefeitura do Município da Capital pelo oficio n. 11247";

de Durval de Magalhães Castro — A propósito da situação da Companhia Panamericana de Minérios Industriais — ..... (SI—4144—43): — "Encaminhado à Secretaria da Segurança Pública pelo oficio n. 11246";

de Orlando Corrêa de Albuquerque — Pede seja permitida a permanência, em Itanhaem, de Madalena Toth — (SI—4149—43): — "Encaminhado à Secretaria da Segurança Pública pelo oficio n. .. 11242";

de Rodolfo Aleixo — Pede seja sustada exigência da Prefeitura Municipal de Colina, determinada para a construção de prédio de sua propriedade. — ..... (SI—4147—43): — "Encaminhado ao Departamento das Municipalidades pelo oficio n. 11241";

de Celso Pinto Blandy — Pede seu internamento em estabelecimento hospitalar desta Capital — (SI—4146—43): — "Encaminhado à Secretaria da Educação pelo oficio n. 11240".

Pedidos de Titulos Declaratórios: —

De Antonio Bonomo — Sobre juntada de documentos necessários à instrução do processo n. ..... 17.098—42—M.J. — (SI—2642—42) — "Encaminhado ao Ministério da Justiça pelo oficio n. 11256".

Processos encaminhados ao Ministério da Justiça: —

De Eugenio Nalesso — ..... (SI—3452—42); pelo oficio n. .. 11257; de Nicola Perna — ..... (SI—2514—42): — pelo oficio n. 11255; de Vicente Trovato — .... (SI—1606—42): pelo oficio n. .... 11254; de Irma Aloisi Cardilli — (SI—3740—43): pelo oficio n. .. 11250; de Pedro Cerri — ..... (SI—3683—43): pelo oficio n. .... 11249; de Luiz Cardamone ..... (SI—3675—43): pelo oficio n. .. 11248; de Julio Moretão — .... (SI—3169—43): pelo oficio n. .... 11245; de Francisco Campana — (SI—3625—43): pelo oficio n. .... 11244; de Annamaria Martuscelli — (SI—3341—43): pelo oficio n. 11243; de Henrique Beck — .... (SI—439—43): pelo oficio n. .. 11239.

Departamento Estadual de Estatística

DIRETORIA GERAL

Portarias do Diretor Geral

— Em data de 22 do corrente foi assinado Portaria pelo Diretor Geral, concedendo, nos termos do artigo 144, inciso I, art. 149, parág. único do artigo 161 do decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com os artigos 1.o e 5.o do decreto-lei 13.325 de 26 abril de 1943, a Da. Ester de Souza Magalhães, extranumerária da Diretoria de Estatística, Indústria e Comércio, deste Departamento, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saude, a contar do dia 14 de agosto último.

O Diretor Geral, em data de 21 do corrente, assinou Portaria, concedendo, nos termos do artigo 144, inciso I, art. 149, parág. único e artigo 161 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, a Sra. Da. Julia Pereira de Oliveira, servente deste Departamento, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saude, a contar de 1.o do corrente.

(úqui(àOF-b etaoin etaoin etaoooi

Departamento Estadual do Trabalho

EXTRATO DE DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Autos de infração:

00140879|43 — Banco Comercial do Estado S. Paulo S|A. — infração dos arts. 9.o e 10 o dec. lei 1843, de 7-12-39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 — (cem cruzeiros).

00132725|42 — Israel Berger — infração do art. 11 dec. lei 2308, de 13-6-40 — Julgado procedente — multa de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

00129960|42 — Circulo Operário do Ipiranga — infração do art. 11 decreto-lei 1843, de 7-12-39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros).

00137481|43 — B. Ch. Rollnick — infração do art. 18 dec. lei 2308, de 13-6-40 — Julgado procedente — multa de Cr$ 50,00 — (cinquenta cruzeiros).

00133768|42 — Gannan e Cia. Ltda. — infração do art. 10.o dec. lei n. 1843, de 7-12-39 — Julgado procedente —multa de Cr$ 100,00 — (cem cruzeiros).

00137676|43 — M. Ayres — infração do art. 8.o dec. lei 2308, de 13-6-40 — Julgado procedente multa de Cr$ 50.00 — (cinquenta cruzeiros).

00138452|43 — Luiz Karneki — infração do art. 11 parág. 1.o dec. lei 1843, de 7-12-39. — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros).

00139621|43 — Cia. Jardim de Cafés Finos — infração do art. 4.o parág. 1.o e art. 18 dec.lei 2308, de 13-6-40 — Julgado procedente — multa de Cr$ 50,00 — (cinquenta cruzeiros).

00135630|43 — Americo A. Serra e Cia. — infração do art. 5.o e seu parág. único dec. lei 1843, de 7-12-39 — Julgado procedente - multa de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

00133886|42 — Mario Bartolo e Cia. — infração do art. 8.o dec. lei n. 2308, de 13-6-40 — Julgado procedente — multa de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

00140137|43 — Augusto C. Nunes e Irmão — infração do art. 5.o parág. 3.o dec. lei 24637, de 10-7-34 — Julgado procedente — multa de Cr$ 200,00 — (duzents cruzeiros).

0014139|43 — Augusto C. Nunes e Irmão — infração do art. 5.o e seu parág. único, dec. lei 1843, 7-12-39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 — (cem cruzeiros).

00135855|43 — Madio Domingos de Bortoli — infração do art|. 5.o parág. único, dec. lei 1843, de 7-12-39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 — (cem cruzeiros).

00122023|42 — Shiguemitsu Uagano —infração do art. 18 dec. lei 2308, de 13-6-40 — Julgado— procedente — multa de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

00122023|42 — Shiguemitsu Nagano — infração do art. 11 parág. 1.o do dec. lei 1843, de 7-12-39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 — (cem cruzeiros).

00138561|43 — Richer Romano Neto — infração do art. 11 dec. lei 1843, 7-12-39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 — (cem cruzeiros).

00120273|42 — José dos Santos Barros — infração do art. 11 dec. lei 1843, de 7-12-39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100.00 (cem cruzeiros).

00133700|42 — Laticinios Campinas Ltda. — infração do art. 11 parág. 1.o dec. lei 1843, de 7-12-39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 — cem cruzeirco).

00141630|43 — Martin Birner — infração do art. 7.o alinea A, inciso 23, dec. lei 3616 de 13-9-41 — Julgado procedente — multa de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros)

00141631|43 — Carlos Martucci — infração do art. 7.o, alinea A, inciso 23, dec.-lei 3616, de 13|9|41 — Julgado procedente — multa de Cr$ 50.00 — (cinquenta cruzeiros).

00132036|42 — Antonio Soares Peixoto — infração do art. 5.o e seu parág. único e art. 10.o dec.-lei 1843, de 7|12|39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros).

00131868|42 — A. Freire — infração do art. 5.o parág. único dec.-lei n. 1843, de 7|12|39 — Julgado procedente — multa de Cr$ .... 100,00 (cem cruzeiros).

00132264|42 — Brito e Cia. Ltda. — infração do art. 10.o dec.-lei n. 1843, de 7|12|39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100,00 — (cem cruzeiros).

00135634|43 — Alfredo Auriens — infração do art. 5.o parág. único dec.-lei 1843, de 7|12|39 — Julgado procedente — multa de Cr$ .. 100,00 (cem cruzeiros).

00142810|43 — Henrique Goi e Filho — infração do art. 36 decreto n. 24637, de 10|7|34 — Julgado procedente — multa de Cr$ 200.00 (duzentos cruzeiros).

00128568'42 — Fritz Hundt — infração do art. 11 dec.-lei 1843, de 7|12|39 — Julgado procedente — multa de Cr$ 100.00 (cem cruzeiros).

00142246|43 — Instituto Cientifico Omnia Ltda. — infração do art. 36 parág. 6.o decreto 24637, de ..